



CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO Nº 001/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM INFORMÁTICA

Pelo presente instrumento, de um lado, a CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Paraíba, nº 163 e 189, Cornélio Procopio/PR, inscrita no CNPJ nº 72.327.307/0001-02, neste ato representada por seu Presidente, doravante denominada CONTRATANTE, e, de outro lado, JR Inovações Eng & Tech, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 44.730.402/0001-17, com sede à Cornélio Procopio - PR, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços mensais de manutenção preventiva e corretiva e assistência técnica em computadores e equipamentos de informática, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Cornélio Procopio, conforme especificações constantes no Termo de Referência e na DFD nº 006/2026, que integram este contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação é realizada por meio de contratação direta, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e no Decreto Legislativo nº 013/23, observadas as demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade e o interesse público.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão prestados sob demanda, de forma presencial e/ou remota, durante o horário de expediente da Câmara Municipal, conforme a necessidade da Administração.

Não haverá dedicação exclusiva de mão de obra nem alocação permanente de profissionais nas dependências da Contratante.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelos serviços prestados, a Contratante pagará à Contratada o valor mensal de R\$ 1.900,00 (mil e novecentos reais), **perfazendo o valor total anual de R\$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais)**, conforme proposta apresentada.

O pagamento será realizado mensalmente, mediante apresentação de nota fiscal, após o atesto do fiscal do contrato quanto à regular execução dos serviços.



CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da Contratada:

- I – prestar os serviços contratados de acordo com o Termo de Referência;
- II – disponibilizar profissional qualificado para execução dos serviços;
- III – atender às solicitações da Contratante em prazo razoável;
- IV – possuir conhecimentos técnicos em informática e redes de computadores, incluindo gerenciamento de rede e controle de usuários;
- V – zelar pela confidencialidade das informações acessadas;
- VI – responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato;
- VII – não subcontratar o objeto sem prévia autorização da Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da Contratante:

- I – designar servidor responsável pela fiscalização do contrato;
- II – fornecer as informações necessárias à execução dos serviços;
- III – permitir o acesso aos equipamentos, quando necessário;
- IV – efetuar os pagamentos devidos, na forma pactuada.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Contratante, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

A fiscalização e a gestão do contrato deverão desenvolver e adotar meios de medição da execução dos serviços e da qualidade do atendimento prestado, tais como registros de atendimentos realizados, prazos de resposta, solução das demandas e verificação do funcionamento adequado dos equipamentos, de forma compatível com a natureza do objeto contratado.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, mediante comunicação formal entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária própria da Câmara Municipal, a ser indicada no empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO



CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

Fica eleito o foro da Comarca de Cornélio Procópio/PR para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Cornélio Procópio/PR, 09 de fevereiro de 2026.

CONTRATANTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO
Carlos Henrique Romanini Trautwein
Presidente

CONTRATADA
JR Inovações Eng & Tech
José Lucio de Barros Junior
Responsável legal



TERMO DE REFERÊNCIA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Processo Administrativo:

Modalidade: Contratação Direta – Art. 75, II

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços mensais de manutenção preventiva e corretiva, bem como assistência técnica em computadores e equipamentos de informática, pelo período de 12 (doze) meses, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Cornélio Procópio/PR, conforme especificações deste Termo de Referência.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

Os serviços compreendem, no mínimo:

- manutenção preventiva periódica em computadores e equipamentos de informática;
- manutenção corretiva sob demanda, incluindo diagnóstico e correção de falhas de hardware e software;
- suporte técnico aos usuários, de forma presencial e/ou remota;
- configuração, atualização e manutenção de sistemas operacionais, aplicativos e periféricos;
- conhecimentos técnicos em redes de computadores, incluindo configuração, gerenciamento e manutenção da rede local;
- inclusão, remoção e controle de usuários na rede, bem como gerenciamento de permissões de acesso;
- apoio técnico no gerenciamento da infraestrutura de rede, tais como conexões, compartilhamentos e dispositivos de rede;
- limpeza técnica dos equipamentos, quando necessário;
- emissão de relatório simples dos serviços executados, quando solicitado.

Não haverá dedicação exclusiva de mão de obra nem permanência contínua de profissionais nas dependências da Câmara.

3. QUANTITATIVO E DISTRIBUIÇÃO DA MÃO DE OBRA

A execução dos serviços não envolve fornecimento de mão de obra com dedicação exclusiva.

Os atendimentos poderão ocorrer de forma remota ou presencial, conforme a natureza da demanda, mediante solicitação da Administração.

Os serviços serão prestados durante o horário de expediente da Câmara Municipal, podendo ser ajustados conforme necessidade previamente acordada entre as partes.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade e o interesse público.

5. LOCAL DE EXECUÇÃO

Os serviços serão executados nas dependências da Câmara Municipal de Cornélio Procópio/PR, situada na Rua Paraíba, nº 163 e 189, bem como de forma remota, quando tecnicamente viável.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da Contratada:

- a) prestar os serviços contratados com observância das especificações deste Termo de Referência;
- b) disponibilizar profissionais qualificados para execução dos serviços;
- c) atender às solicitações de suporte técnico dentro de prazo razoável;
- d) zelar pela segurança, confidencialidade e integridade das informações acessadas;
- e) emitir relatórios técnicos dos serviços realizados, quando solicitado;
- f) responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato;
- g) não subcontratar o objeto sem prévia autorização da Contratante.



7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações da Contratante:

- a) designar servidor responsável pela fiscalização do contrato;
- b) fornecer à Contratada as informações necessárias para a execução dos serviços;
- c) permitir o acesso aos equipamentos e instalações, quando necessário;
- d) atestar a execução dos serviços para fins de pagamento;
- e) efetuar os pagamentos devidos, conforme condições estabelecidas em contrato.

8. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E QUALIDADE

Os serviços serão considerados aceitos mediante a verificação do atendimento às demandas solicitadas e do regular funcionamento dos equipamentos após a execução dos serviços, devidamente atestado pelo fiscal do contrato.

9. PENALIDADES

O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato, observados o contraditório e a ampla defesa.

10. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação será realizada por meio de contratação direta, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e no Decreto Legislativo nº 013/23, observadas as demais normas aplicáveis.

11. ANEXOS

- DFD 006/2026.
- Minuta do contrato.

11. CONTATO PARA ESCLARECIMENTOS

Setor de Licitações da Câmara Municipal de Cornélio Procópio/PR

Responsável: Carolina Di Paula Cantidio

Telefone: (43) 99909-2665

E-mail: licitacaocamaracornelio@gmail.com





CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

SOLICITAÇÃO DA DEMANDA Nº 006/2026

1 - IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO REQUISITANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

Unidade/Setor/Departamento: Chefe Administrativo

Servidor responsável pela demanda: Alan César de Souza Branco

E-mail (institucional):
camaramunicipalcp@gmail.com

Telefone (Institucional): (43) 3133-3000

2 - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Objeto:

Contratação de empresa especializada para prestação de **serviços mensais de manutenção preventiva e assistência técnica em computadores e equipamentos de informática**, pelo período de **12 (doze) meses**, para atender à Câmara Municipal de Cornélio Procópio

Justificativa da necessidade da contratação:

A presente contratação visa atender ao interesse público, observando os princípios do planejamento, eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e segurança da Informação.

A Câmara Municipal de Cornélio Procópio depende diretamente de sua infraestrutura de informática para o desempenho regular de suas atividades administrativas e legislativas, incluindo a produção e tramitação de documentos, comunicação institucional, gestão de sistemas internos, transparência pública e atendimento à população. Dessa forma, a manutenção adequada dos computadores e equipamentos de informática é essencial para assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços prestados.

A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços mensais de manutenção preventiva e assistência técnica tem como objetivo prevenir falhas, corrigir eventuais problemas técnicos, reduzir o tempo de indisponibilidade dos equipamentos e prolongar sua vida útil, em consonância com o princípio da eficiência previsto no art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

Ressalta-se que a manutenção preventiva contribui para a redução de custos decorrentes de manutenções corretivas emergenciais e substituições prematuras de equipamentos, atendendo ao princípio da economicidade e à adequada gestão dos recursos públicos. Ademais, a assistência técnica contínua garante maior confiabilidade e segurança no uso dos sistemas e equipamentos de Informática.

Destaca-se, ainda, que a Câmara Municipal não dispõe, em seu quadro de pessoal, de profissionais técnicos especializados em número e qualificação suficientes para atender de forma permanente às demandas de manutenção e suporte técnico, o que justifica a necessidade de contratação externa, conforme o planejamento da Administração.

Assim, a contratação pelo período de 12 (doze) meses mostra-se adequada e necessária para assegurar a continuidade das atividades institucionais, estando em conformidade com os objetivos da contratação pública previstos na Lei nº 14.133/2021 e com o interesse público da Câmara Municipal de Cornélio Procópio.

Utilização do catálogo de padronização:

☒ Os produtos ou serviços a serem adquiridos, constam do catálogo de padronização.

☐ Os produtos ou serviços (total ou parcialmente) não estão contidos no catálogo de padronização

em razão do instrumento encontrar-se em processo de formalização pelo município, e, portanto, ainda não se encontra contemplado dentre os objetos já padronizados.



CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

☐ Na presente contratação não serão utilizados os produtos ou serviços do catálogo de padronização, pelas razões abaixo expostas:

Trata-se de evento com conteúdo exclusivo e ministrado por profissionais de notória expertise na área.

☒ O objeto solicitado não consiste em características de luxo

☐ Justificativa para a aquisição de produtos de luxo (quando for o caso)

3 - FONTE DE RECURSOS

Recurso: ☒ Legislativo Municipal ☐ Recurso Estadual ☐ Recurso Federal

Categoria Econômica: ☒ Corrente/Custeio ☐ Capital/Investimento

Dotação:

Unidade: 19.01 - Câmara Municipal

Proj/Ativ: 01.031.0011.2160 - Manutenção das Atividades do Poder Legislativo

- SUB-ELEMENTO: 3.3.90.40.12.00.00.00 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE T.I.

4 - OBSERVAÇÕES GERAIS

Prazo de entrega/execução: Imediata - Vigência 12 meses

Local(is) e horário(s) de entrega/execução: Câmara Municipal

Valor Estimado: R\$5.203,24 (MÊS) / R\$ 62.438,92 (ANO)

Data Desejada: Imediata, em razão das exigências relacionadas à Prestação de Contas Anual (PCA).

Grau de Prioridade: Alta.

Vinculação com outro DFD: Não há.

Prazo de garantia/forma de garantia (se houver): Conforme condições estabelecidas em contrato, incluindo suporte técnico e manutenção durante a vigência.

A empresa deverá comprovar:

- Inscrição no CNPJ compatível com o objeto;
- Regularidade fiscal e trabalhista;
- Experiência na área comprovada por atestados;
- Pelo menos 01 técnico qualificado para atendimento;
- Disponibilidade de atendimento durante o horário de expediente da Câmara;
- Compromisso com confidencialidade das informações.

5- INFORMAÇÃO DA COTAÇÃO DE PREÇO



CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

O levantamento de preços para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços mensais de manutenção preventiva e assistência técnica em computadores e equipamentos de informática foi realizado junto a empresas da região, em atendimento às disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere à fase de planejamento da contratação e à estimativa do valor da contratação.

A pesquisa de preços regional visa assegurar maior aderência dos valores estimados à realidade do mercado local, considerando as especificidades econômicas, logísticas e operacionais da região, bem como os custos efetivamente praticados por fornecedores aptos a atender às necessidades da Câmara Municipal de Cornélio Procopio.

A consulta a empresas sediadas na região também contribui para ampliar a competitividade, facilitar o atendimento técnico presencial, reduzir prazos de resposta e minimizar custos adicionais com deslocamento, fatores que impactam diretamente na eficiência da execução contratual. Além disso, tal procedimento estimula o desenvolvimento econômico local, em consonância com o interesse público, sem prejuízo da isonomia entre os potenciais fornecedores. Ressalta-se que o levantamento de preços foi realizado de forma imparcial e objetiva, observando os princípios da isonomia, da impessoalidade, da transparência e da busca da proposta mais vantajosa para a Administração, conforme estabelecido no art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, a pesquisa de preços com empresas da região atende aos critérios de razoabilidade, economicidade e eficiência, servindo como base adequada para a estimativa do valor da contratação e para a correta instrução do processo administrativo.

6 – RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

A contratação visa alcançar os seguintes resultados institucionais:

- Garantia da continuidade e disponibilidade dos equipamentos e sistemas de informática, minimizando interrupções nas atividades administrativas;
- Redução da ocorrência de falhas técnicas em hardware, software e rede, por meio de ações preventivas e corretivas adequadas;
- Agilidade na resolução de incidentes técnicos, assegurando suporte tempestivo às demandas da Administração;
- Melhoria do desempenho, da estabilidade e da vida útil dos equipamentos, mediante manutenção técnica adequada;
- Padronização e correta configuração dos sistemas operacionais, aplicativos e rede, assegurando funcionamento adequado e compatibilidade;
- Prevenção de falhas decorrentes de sujeira, mau contato ou desgaste físico, por meio de limpeza técnica periódica;
- Acompanhamento e controle da execução contratual, por meio de relatórios técnicos periódicos que permitam avaliação dos serviços prestados.

Houve contratações anteriores?

☒ Sim

☐ Não

Observações da contratação anterior que possam auxiliar os Estudos Técnicos:

Fiscal(is) indicado(s) (nome completo): Paulo Roberto Santana e Michelle Lamare Pimenta

Gestor indicado (nome completo): Eliane Martins de Campos

Legislação específica sobre o objeto (se houver): Lei nº 14.133/2021, Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018) e normativos do TCE-PR aplicáveis ao Poder Legislativo.

Informações auxiliares¹ (se for o caso):

1 Outras informações que possam auxiliar no planejamento da contratação, pontos de melhorias que possam ser sugeridas na nova contratação.



CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

O objeto solicitado tem relação com a frota de veículos ou máquinas? (Se sim, anexar a relação ATUALIZADA da frota que irá ser atendida pelo objeto)

☐ Sim

☒ Não

Instrumento Vinculativo:

(X) Contrato

() Ata de Registro de Preços

() Adesão (carona)

() Outro: **Autorização de fornecimento.**

Prazo de Vigência do Objeto:

☐ Exercício financeiro da contratação (até 31/12).

☒ Vigência de 12 meses.

☐ Outro: Entrega Imediata.

Contratação de objeto continuado:

(X) Sim () Não

Regime licitatório adotado:

Lei 14.133/21, Lei Estadual 10.086/22, Decretos Legislativos 009, 011 e 017/23 e legislação correlata.

Cornélio Procópio, 19 de janeiro de 2026.

Certifico que a formalização de demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos no presente documento e que o mesmo traz os conteúdos previstos na legislação vigente.

Diante do exposto, submeto-lhe o presente documento para apreciação e autorização para que sede AUTORIZADO pela autoridade competente.

Alan César de Souza Branco
Chefe de Administrativo

DESPACHO DO PRESIDENTE

☒ AUTORIZO

() NÃO AUTORIZO

Data: / / 2026.